

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e

SEGUNDO: Padre António Paulo da Silva Gomes, na qualidade de Presidente da Direção do "Centro Paroquial e Social da Facha", número de identificação fiscal 505 043 700, com sede na Rua do Caminho do Centro de Dia, Freguesia da Facha, e nesta qualidade outorgando em representação do Centro Paroquial e Social da Facha,

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para assegurar o transporte de utentes em cadeiras de rodas, através da comparticipação na aquisição de uma carrinha de nove lugares e respetiva transformação,

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros) destinada à aquisição da viatura referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 02 de julho de 2018,



3º Cláusula

O segundo outorgante compromete-se:

- adquirir uma viatura nova;
- colocar o logótipo " Ponte de Lima Terra Rica da Humanidade" na viatura.

4º Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pelo Centro Paroquial e Social da Facha, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, ___ de dezembro de 2018.

Pelo Município de Ponte de Lima,



O Presidente da Câmara Municipal,

Pelo Centro Paroquial e Social da Facha



O Presidente da Direcção,